



**MERITÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BOA VISTA/RR**

Processo : 0810810-91.2019.8.23.0010
Requerente : WELLEN MÁRCIO MEDEIROS CIRQUEIRA
Requerida : SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
S/A

WELLEN MÁRCIO MEDEIROS CIRQUEIRA, pessoa física já devidamente qualificada nos autos do processo encimado, vem, à presença de Vossa Meritíssima por meio de seus advogados ao final assinados, dar cumprimento à intimação relativa à prolação da Sentença no Evento 51.1, ratificando todos os valores da condenação

Por fim, transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para a manifestação da Seguradora Requerida, seja para recorrer do *decisum* em questão ou satisfazer a obrigação constada em seu teor, requer a imediata expedição de Alvará de Levantamento em nome dos causídicos subscritos, extinguindo-se o feito, nos termos do artigo 924, do Código de Processo Civil (CPC).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Boa Vista/RR, 18 de novembro de 2019.

Endereço: Rua Dom Pedro I, nº. 1718, Bairro Mecejana, CEP nº. 69.304-010, Boa Vista/RR
Telefones: (95) 3224-7002 | (95) 99173-4223 | (95) 99118-5777
E-mail: adv.abhner@hotmail.com **Website:** <http://www.abhneradvcon.com.br>



Abhner Santos
Advocacia e Consultoria

ABHNER DE SOUZA GOMES LINS DOS SANTOS

Advogado OAB/RR nº. 1018-N

ANDRÉ CARLOS ISRAEL

Advogado OAB/RR nº. 2045-N

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006
Validação deste em <https://projudi.tjrr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVTR 6PGTQ JH94D KCBUA

